

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

*Projeto de Lei nº 48/2025 – Aspectos de
Constitucionalidade – Legalidade –
Redação – Mérito.*

01. DO RELATÓRIO

Em análise perante as doudas Comissões, nos termos do art. 87, incisos I, II e III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de lei em comento, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros a organizações da sociedade civil, e determina outras providências”.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local e se trata de matéria privativa do Poder Executivo, por se tratar de alteração orçamentária.

De igual modo, não existem vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal, coesa e objetiva. Eventuais erros ortográficos, gramaticais, sequenciais, de formatação ou materiais, podem ser corrigidos em redação final, cujo critério e alçada são da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, mantido o sentido e alcance da norma.

Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico e com os princípios gerais do Direito, estando devidamente motivada, como se infere da mensagem de encaminhamento.

Por outro lado, não foi detectado vício à moralidade administrativa, havendo suficiente motivação na Proposição Legislativa para concluir por sua necessidade e adequação ao interesse público (em tese), cujo conteúdo meritório deve ser debatido e votado pelo Plenário da Casa Legislativa.

O presente projeto de lei busca a necessária autorização legislativa para o repasse de recursos financeiros a organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades de cunho social no Município de Cláudio/MG, mediante a formalização de termos de parceria, conforme as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

De acordo com o texto proposto, o montante total a ser repassado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuído igualmente entre as entidades: Centro Infantil

Mãe Chica; Clube de Mães Saud Mitre; Associação Comunitária Beneficente de Cláudio/MG - Lar Bom Pastor; Bom Samaritano Associação de Amparo; Lar Beneficente Santo Antônio; e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O projeto prevê, ainda, a abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução orçamentária dos repasses, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência e superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, I e III, da Lei nº 4.320/64.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, e com a legislação de regência, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado pelos parlamentares, não impedindo a tramitação.

03. DA CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo o parecer favorável à sua tramitação e deliberação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Relator Vereador Fernando Tolentino
Votamos de acordo com o relator:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Revisor

Kaká Amorim
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Relator Vereador Maurilo do Sindicato
Votamos de acordo com o relator:

Kedo Tolentino
Vereador Revisor

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE,
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:**

Relator Vereador Kaká Amorim
Votamos de acordo com o relator:

Frederico Amorim
Vereador Revisor

Rosângela Diretora
Vereadora (Suplente) Presidente

O Vereador Nivaldo, Presidente efetivo desta comissão, não emitiu parecer por estar ausente da reunião, sendo substituído por sua suplente.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.